



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 9/2025

Processo Número: **12808/2025** | Data do Protocolo: 28/04/2025 16:25:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003100360038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Cria na Assembleia legislativa do Estado de São Paulo o "Prêmio Laudelina de Campos Melo", destinado a homenagear pessoas, entidades, organizações e movimentos que se destacam na promoção do debate, reconhecimento e visibilidade sobre o trabalho doméstico e de cuidados, bem como pela defesa dos direitos da categoria

Artigo 1º - Fica criado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o "Prêmio Laudelina de Campos Melo", que será outorgado anualmente, no dia 27 de abril, à pessoas, entidades, organizações e movimentos que se destaquem na promoção do debate, reconhecimento e visibilidade sobre o trabalho doméstico e de cuidados, bem como pela defesa dos direitos da categoria

Artigo 2º - O "Prêmio Laudelina de Campos Melo", objetiva:

I - Reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas, entidades, organizações e movimentos que lutam pela promoção do debate, reconhecimento e visibilidade sobre o trabalho doméstico e de cuidados, bem como pela defesa dos direitos da categoria

II - incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido em defesa e visibilidade das trabalhadoras domésticas e de cuidados;

III - firmar o compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo com o direito das trabalhadoras domésticas e cuidados, bem como com medidas que visem promover a visibilidade e reconhecimento da categoria.

Artigo 3º - A escolha do(a) premiado(a) será feita anualmente pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais.

Artigo 4º - O "Prêmio Laudelina de Campos Melo" será entregue na forma de diplomas de honra ao mérito, emitidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em Sessão Solene da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais, anualmente, no dia 6 de setembro.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este prêmio tem como objetivo homenagear pessoas, entidades, organizações e movimentos que se destacam na promoção do debate público, na formulação de políticas, na produção de conhecimento e na mobilização social em torno do trabalho doméstico e de cuidados. A iniciativa busca reconhecer trajetórias e ações que contribuem para dar visibilidade a essas trabalhadoras, combater desigualdades estruturais e ampliar direitos.





Historicamente, o trabalho doméstico e de cuidados é invisibilizado, desvalorizado e marcado por condições precárias — impactando, sobretudo, mulheres negras, periféricas e imigrantes. Valorizar, proteger e garantir os direitos das trabalhadoras e trabalhadores desse setor é, portanto, uma questão de justiça social, racial e de equidade de gênero.

A escolha do nome Laudelina de Campos Melo para este prêmio é uma homenagem à trajetória e ao legado de uma das mais importantes lideranças do movimento negro e das trabalhadoras domésticas no Brasil. Pioneira na organização da categoria, Laudelina fundou, em 1936, a primeira associação de trabalhadoras domésticas do país, na cidade de Santos (SP).

Em 1961, com o apoio do Sindicato da Construção Civil de Campinas, Laudelina fundou a Associação Profissional Beneficente das Empregadas Domésticas, reunindo milhares de trabalhadoras. A entidade se consolidou como um dos mais relevantes instrumentos políticos da categoria, fortalecendo sua organização em sindicatos e articulando alianças com os movimentos negro e feminista.

Laudelina simboliza a luta histórica por justiça social, igualdade racial e valorização das mulheres negras na sociedade brasileira. Seu nome representa a força e resistência da organização coletiva e da busca por dignidade e direitos.

O Prêmio Laudelina de Campos Melo, portanto, não apenas reconhece conquistas e iniciativas alinhadas a esses valores, como também reafirma o compromisso com a memória e reconhecimento de quem lutou pelo direito e visibilidade das trabalhadoras domésticas e de cuidados.

Sala das Sessões,

Ediane Maria do Nascimento

Deputada Estadual

Ediane Maria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003200320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 28/04/2025 16:20

Checksum: **10F015C4CBA4E0E31F28613E390245DF7946A12A9507470522C5C96EF2851986**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.